



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO

EDITAL Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, da Resolução nº. 039, de 12 de dezembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal, da Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, e dos Termos de Convênios para concessão de estágio remunerado celebrados entre a Subseção Judiciária e as Instituições de Ensino conveniadas realizar-se-á, na forma estabelecida neste edital, Seleção de Acadêmicos de Direito para atuarem como estagiários nesta Subseção Judiciária de Paulo Afonso, que se regerá pelas seguintes disposições:

INSTRUÇÕES:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado será realizado por comissão composta pelo Juiz Federal **Dr. Fábio Rogério França Souza**, que a presidirá, pelo Diretor de Secretaria da Vara, **Bel. Paulo Emílio Oliveira Coutinho**, e pelo Supervisor da Seção de Processamento e Procedimentos Diversos, **Bel. Fábio Alexandre Leite Borba**, para formação de cadastro de reserva.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de **21 a 25 de março de 2011**, no horário das **13 às 18 horas**, no Prédio-Sede desta Subseção Judiciária, sito na Rua da Gangorra, 148, Bairro Alves de Souza, na Sala da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP.

2. Para se inscrever, o candidato deverá apresentar-se no local indicado munido de:

a) declaração emitida pela instituição de ensino superior, conveniada com a Subseção Judiciária de Paulo Afonso, atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando a partir do 5º semestre da grade curricular.

b) cópia e original da cédula oficial de identidade.

c) curriculum vitae, acompanhado de históricos escolares expedidos pela instituição de ensino em que concluiu o nível médio e pela Faculdade em que está matriculado.

3. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

5. Não será aceita a inscrição de candidato que já tenha atuado como estagiário na Subseção Judiciária de Paulo Afonso.

III - DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova realizar-se-á no dia 03 de abril de 2011, das 9 às 14 horas, no auditório desta Subseção Judiciária de Paulo Afonso, sito na Rua da Gangorra, 148, Bairro Alves de Souza, devendo o candidato comparecer no local 30 minutos antes do horário estabelecido.

2. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido do original da cédula de identidade. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) perturbar a ordem dos trabalhos.

5. Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial, no horário das 12h00min às 18h00min, no Prédio-Sede desta Subseção Judiciária, sito na Rua da Gangorra, 148, Bairro Alves de Souza, na Sala da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP.

IV – DA PROVA DA SELEÇÃO

1. A seleção constará de uma prova com 50 (cinquenta) questões de Direito e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa.

2. A prova conterà questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre assuntos do programa constante deste edital (ANEXO I).

3. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.

4. Não serão computadas questões às quais o candidato tenha dado mais de uma resposta, ou cuja resposta contenha emenda ou rasura.

5. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a nota 5,0 (cinco), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6. Na hipótese de empate será dada preferência ao candidato que, pela ordem:

- a) tiver maior pontuação nas questões de Direito;
- b) for mais idoso.

7. Não serão permitidas consultas a qualquer tipo de material durante a aplicação da prova.

8. O candidato que encerrar a prova em tempo inferior a duas horas após o início não poderá levar consigo o caderno contendo o enunciado das questões.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os nomes dos candidatos aprovados serão afixados no Hall do Prédio-Sede desta Subseção Judiciária, na data provável de 28 de abril de 2011.

VI – DA CONVOCAÇÃO

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.
2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o termo de compromisso, quando do surgimento das vagas, dentro do prazo de validade da seleção simplificada.
3. A convocação será feita por escrito, podendo ser utilizado meio eletrônico (e-mail), e o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Paulo Afonso e manifestar interesse na realização do estágio.
4. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio.
5. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima expostos, nem reclassificação em final de lista.
6. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá comunicá-la à Subseção Judiciária.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, quando do surgimento das vagas, dentro do prazo de validade da seleção.
2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; o estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788/08, da Resolução nº. 039/2008, do Conselho da Justiça Federal, da Resolução/PRESI nº 600-28, de 18 de dezembro de 2009, e observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.
4. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado, sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal, bem como os estudantes que estejam realizando estágio de Direito em entidades da administração pública direta ou indireta.
5. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal (de acordo com o art. 23, da Resolução nº 039/2008 do CJF).
6. A falta da interveniência da instituição de ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.
7. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida pela Subseção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.
8. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a frequência consignada pelo estagiário, sendo esta integrada de: auxílio financeiro; auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado; e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.
9. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.
10. A seleção terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada em período a ser definido pela Administração, desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

Paulo Afonso, BA, 16 de março de 2011.

Dr. FÁBIO ROGÉRIO FRANÇA SOUZA

Juiz Federal Diretor do Foro da

Subseção Judiciária de Paulo Afonso - BA

ANEXO I - PROGRAMA DA XI SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO:

1. PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação.

2. DIREITO:

2.1. Direito Administrativo: Administração Pública: características e modos de atuação. Desconcentração e descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Personalidade jurídica do Estado. Órgãos e agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e espécies. Invalidação dos atos administrativos: revogação e anulação. Atos *interna corporis*. Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judicial. Controle comum e controle especial. Responsabilidade civil do Estado.

2.2. Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias individuais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais e políticos. Organização da União. Administração Pública: disposições gerais, servidores civis e militares. Organização dos Poderes. Poder Judiciário: estrutura (órgãos). Competência da Justiça Federal. Competência dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Emenda Constitucional 45/2004.

2.3. Direito Civil: Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas: naturais e jurídicas. Dos bens: classificação adotada pelo Código Civil. Dos fatos jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Das modalidades das obrigações. Obrigações de dar, de fazer e de não-fazer. Regras do pagamento. Dos contratos: disposições gerais; da formação dos contratos; contratos bilaterais e vícios redibitórios. Do contrato preliminar. Da compra e venda, do depósito, do mandato e da fiança. Responsabilidade civil. Da posse: noção geral, classificação, aquisição, efeitos e interditos possessórios. Da propriedade: da propriedade em geral; da aquisição da propriedade imóvel; da perda da propriedade. Da propriedade móvel: tradição e usucapião. Direito do Consumidor: Lei nº 8.078/90 (CDC).

2.4. Direito Processual Civil: Das partes e dos procuradores: da capacidade processual; das despesas e das multas processuais; dos procuradores; da substituição das partes e dos procuradores. Do Ministério Público. Dos órgãos judiciários: da competência e do juiz. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar; dos prazos, das comunicações das nulidades e de outros atos processuais

(distribuição, registro e valor da causa). Da antecipação dos efeitos da tutela. Das provas: das disposições gerais, das espécies: depoimento pessoal, das provas documental, testemunhal e pericial e da inspeção judicial. Dos pronunciamentos judiciais: conceito e requisitos. Do mandado de segurança. Do processo de execução fundado em título extrajudicial: das diversas espécies de execução; da execução das obrigações de fazer e de não-fazer; da execução por quantia certa contra devedor solvente; da execução contra a Fazenda Pública – precatório e requisição de pequeno valor. Lei nº 6.830/80. Do cumprimento da sentença e da execução por quantia certa fundada em título judicial. Da impugnação e dos embargos à execução. Da objeção e da exceção de pré-executividade. Do processo cautelar: disposições gerais. Dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: noções gerais, consignação em pagamento, ações possessórias e embargos de terceiro.

2.5. Direito Penal: Parte geral: Princípios constitucionais do direito penal; Aplicação da lei penal: da anterioridade da lei e da lei penal no tempo, Territorialidade. Lugar do crime. Extraterritorialidade. Contagem de prazos. Teoria geral do crime: conceito de crime, requisitos, elementos e circunstâncias do crime, crimes comissivos e omissivos; Fato típico: elementos do fato típico, conflito aparente de normas; Do resultado; Tipo do crime doloso: conceito de dolo; Teoria do crime culposo: conceito de culpa, elementos do fato típico culposo, modalidades de culpa; Crime preterdoloso; Crime consumado e tentado: consumação, tentativa, *Iter criminis*, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível; Culpabilidade: elementos da culpabilidade, imputabilidade, causas de exclusão da culpabilidade; Concurso de Pessoas; Sanção Penal: espécie de penas; Penas privativas de liberdade; penas restritivas de direito; Penas de multa. Aplicação da pena: Concurso de crimes; Extinção da Punibilidade: causas extintivas de punibilidade; Parte especial: dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública. Lei nº 9.613, de 03/03/98.

2.6. Direito Processual Penal: Inquérito policial: natureza, início e dinâmica. Ação penal pública e privada. Denúncia, queixa, representação, renúncia e perdão. Jurisdição. Competência penal dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor; ofendido, assistente, curador do réu menor e auxiliares da justiça. Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem) e intercâmbio processual (citações, notificações e intimações). Prisão cautelar: temporária, em flagrante, preventiva, decorrente de pronúncia e de sentença condenatória. Liberdade provisória com ou sem fiança. Atos jurisdicionais: despachos, decisões interlocutórias e sentença. *Habeas corpus*: conceito, competência e processamento.

2.7. Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal (Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001): Competência. Partes. Comunicações processuais: citações, intimações, meio eletrônico. Prazos. Exame técnico. Honorários. Audiência. Sentença. Recursos. Turmas Recursais. Pedido de uniformização de interpretação da lei federal. Turmas de uniformização. Transação Penal. Execução.